# REGULAMENTO (CE) N.º 1753/1999 DA COMISSÃO

## de 6 de Agosto de 1999

## relativo à fixação de preços mínimos de venda para a carne de bovino posta à venda no âmbito do concurso referido no Regulamento (CE) n.º 1585/1999

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1633/98 [2], e, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 7.º,

(1) Considerando que determinadas quantidades de carne de bovino, fixadas pelo Regulamento (CE) n.º 1585/1999 da Comissão [3], foram postas a concurso;

(2) Considerando que, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2173/79 da Comissão [4], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2417/95 [5], os preços mínimos de venda para a carne posta a concurso devem ser fixados tendo em consideração as propostas recebidas;

(3) Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Os preços mínimos de venda da carne de bovino para o concurso previsto no Regulamento (CE) n.º 1585/1999, cujo prazo de apresentação das propostas terminou em 26 de Julho de 1999, são fixados no anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 7 de Agosto de 1999.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Agosto de 1999.

*Pela Comissão*

Monika WULF-MATHIES

*Membro da Comissão*

[1] JO L 148 de 28.6.1968, p. 24.
[2] JO L 210 de 28.7.1998, p. 17.
[3] JO L 188 de 21.7.1999, p. 13.
[4] JO L 251 de 5.10.1979, p. 12.
[5] JO L 248 de 14.10.1995, p. 39.

*ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO — LIITE — BILAGA*

| Estado miembro | Productos (1) | Precio mínimo expresado en euros por tonelada |
|---|---|---|
| Medlemsstat | Produkter (1) | Mindstepriser i EUR/ton |
| Mitgliedstaat | Erzeugnisse (1) | Mindestpreise ausgedrückt in EUR/Tonne |
| Κράτος μέλος | Προϊόντα (1) | Ελάχιστες πωλήσεις εκφραζόμενες σε Ευρώ ανά τόνο |
| Member State | Products (1) | Minimum prices expressed in EUR per tonne |
| État membre | Produits (1) | Prix minimaux exprimés en euros par tonne |
| Stato membro | Prodotti (1) | Prezzi minimi espressi in euro per tonnellata |
| Lidstaat | Producten (1) | Minimumprijzen uitgedrukt in euro per ton |
| Estado-Membro | Produtos (1) | Preço mínimo expresso em euros por tonelada |
| Jäsenvaltio | Tuotteet (1) | Vähimmäishinnat euroina tonnia kohden ilmaistuna |
| Medlemsstat | Produkter (1) | Minimipriser i euro per ton |

a) **Carne con hueso — Kød, ikke udbenet — Fleisch mit Knochen — Κρέατα με κόκαλα — Bone-in beef — Viande avec os — Carni non disossate — Vlees met been — Carne com osso — Luullinen naudanliha — Kött med ben**

| | | |
|---|---|---|
| DEUTSCHLAND | — Hinterviertel | 1 425 |
| ESPAÑA | — Cuartos traseros | 1 570 |
| FRANCE | — Quartiers arrière | 1 411 |
| ITALIA | — Quarti posteriori | 755 |
| NEDERLAND | — Achtervoeten | 1 400 |
| ÖSTERREICH | — Hinterviertel | 1 455 |

b) **Carne deshuesada — Udbenet kød — Fleisch ohne Knochen — Κρέατα χωρίς κόκαλα — Boneless beef — Viande désossée — Carni senza osso — Vlees zonder been — Carne desossada — Luuton naudanliha — Benfritt kött**

| | | |
|---|---|---|
| UNITED KINGDOM | — Intervention shank (INT 11) | 810 |
| | — Intervention thick flank (INT 12) | 2 500 |
| | — Intervention topside (INT 13) | 3 308 |
| | — Intervention silverside (INT 14) | 3 008 |
| | — Intervention rump (INT 16) | 2 950 |
| | — Intervention striploin (INT 17) | 4 950 |
| | — Intervention flank (INT 18) | 820 |
| | — Intervention forerib (INT 19) | 2 600 |
| | — Intervention shoulder (INT 22) | 1 155 |
| | — Intervention brisket (INT 23) | 664 |
| | — Intervention forequarter (INT 24) | 1 262 |
| IRELAND | — Intervention shank (INT 11) | 1 202 |
| | — Intervention silverside (INT 14) | 2 959 |
| | — Intervention fillet (INT 15) | 13 464 |
| | — Intervention striploin (INT 17) | 7 418 |
| | — Intervention forerib (INT 19) | 2 911 |
| FRANCE | — Flanchet d'intervention (INT 18) | 807 |

(1) Véanse los anexos V y VII del Reglamento (CEE) nº 2456/93 de la Comisión (DO L 225 de 4.9.1993, p. 4), cuya última modificación la constituye el Reglamento (CE) nº 2812/98 (DO L 349 de 24.12.1998, p. 47).

(1) Se bilag V og VII til Kommissionens forordning (EØF) nr. 2456/93 (EFT L 225 af 4.9.1993, s. 4), senest ændret ved forordning (EF) nr. 2812/98 (EFT L 349 af 24.12.1998, s. 47).

(1) Vgl. Anhänge V und VII der Verordnung (EWG) Nr. 2456/93 der Kommission (ABl. L 225 vom 4.9.1993, S. 4), zuletzt geändert durch die Verordnung (EG) Nr. 2812/98 (ABl. L 349 vom 24.12.1998, S. 47).

(1) Βλέπε παραρτήματα V και VII του κανονισμού (ΕΟΚ) αριθ. 2456/93 της Επιτροπής (ΕΕ L 225 της 4.9.1993, σ. 4), όπως τροποποιήθηκε τελευταία από τον κανονισμό (ΕΚ) αριθ. 2812/98 (ΕΕ L 349 της 24.12.1998, σ. 47).

(1) See Annexes V and VII to Commission Regulation (EEC) No 2456/93 (OJ L 225, 4.9.1993, p. 4), as last amended by Regulation (EC) No 2812/98 (OJ L 349, 24.12.1998, p. 47).

(1) Voir annexes V et VII du règlement (CEE) nº 2456/93 de la Commission (JO L 225 du 4.9.1993, p. 4). Règlement modifié en dernier lieu par le règlement (CE) nº 2812/98 (JO L 349 du 24.12.1998, p. 47).

(1) Cfr. allegati V e VII del regolamento (CEE) n. 2456/93 della Commissione (GU L 225 del 4.9.1993, pag. 4), modificato da ultimo dal regolamento (CE) n. 2812/98 (GU L 349 del 24.12.1998, pag. 47).

(1) Zie de bijlagen V en VII bij Verordening (EEG) nr. 2456/93 van de Commissie (PB L 225 van 4.9.1993, blz. 4), laatstelijk gewijzigd bij Verordening (EG) nr. 2812/98 (PB L 349 van 24.12.1998, blz. 47).

(1) Ver anexos V e VII do Regulamento (CEE) n.º 2456/93 da Comissão (JO L 225 de 4.9.1993, p. 4). Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2812/98 (JO L 349 de 24.12.1998, p. 47).

(1) Katso komission asetuksen (ETY) N:o 2456/93 (EYVL L 225, 4.9.1993, s. 4), sellaisena kuin se on viimeksi muutettuna asetuksella (EY) N:o 2812/98 (EYVL L 349, 24.12.1998, s. 47) liitteet V ja VII.

(1) Se bilagorna V och VII i kommissionens förordning (EEG) nr 2456/93 (EGT L 225, 4.9.1993, s. 4), senast ändrad genom förordning (EG) nr 2812/98 (EGT L 349, 24.12.1998, s. 47).